



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

## **PORTARIA 03/2018**

Dispõe sobre a utilização do serviço de correio eletrônico da Câmara Municipal de Arapuã.

O PRESIDENTE no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuã,

### **RESOLVE**

Art. 1º. A presente Portaria estabelece normas com o fim de orientar os usuários quantos às regras de utilização do serviço de correio eletrônico, de forma a preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações.

Art. 2º. Observadas as regras contidas nesta Portaria, a Câmara Municipal de Arapuã disponibilizará, aos vereadores e servidores, uma conta única, pessoal e intransferível de correio eletrônico, que compreende:

- I. Identificação do Usuário;
- II. Caixa Postal;
- III. Senha.

§ 1º. O padrão do endereço eletrônico dos usuários da Câmara Municipal de Arapuã é formado pela identificação <identificação-do-usuário>@c-arapua.pr.gov.br.

§ 2º. O endereço de email institucional é considerado um ativo patrimonial da Câmara Municipal de Arapuã e será válido somente enquanto seu usuário estiver vinculado ao órgão, no exercício de suas funções profissionais.

Art. 3º. O correio eletrônico é forma de comunicação oficial interna homologada pela Câmara Municipal de Arapuã e é vedada a sua utilização para fins que não se enquadrem no escopo de atribuições deste órgão.

§1º. As mensagens encaminhadas por contas institucionais, bem como seus anexos, são considerados documentos para todos os fins legais.

§2º. É obrigatória, a todos os usuários, a verificação diária do email institucional, exceto durante impedimentos e afastamentos legais, fins de semana, feriados e pontos facultativos.

§3º. Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento de informação, documento, notificação ou convocação encaminhada por email por não ter lido a mensagem.

§4º. É vedada a utilização do email institucional da Câmara Municipal de Arapuã para o envio de mensagens contendo:

- I – Material ilegal, ofensivo, intimidador, difamatório, abusivo, obsceno ou não ético;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

- II – Anúncios publicitários;
- III – Listas de endereços eletrônicos dos usuários do sistema de correio eletrônico da Câmara fora da instituição;
- IV – vírus ou qualquer outro tipo de programa danoso;
- V – Material protegido por leis de propriedade intelectual;
- VI – entretenimento e correntes via internet;
- VII - material preconceituoso ou discriminatório;
- VIII – material de natureza político-partidária ou sindical, que promova a eleição de candidatos para cargos públicos efetivos, clubes, associações e sindicatos;
- IX – assunto ofensivo, intimidador, difamatório, abusivo, inapropriado ou que possa caracteriza assédio;
- X – músicas, vídeos ou animações que não sejam de interesse específico do trabalho.

Art. 4º. Cada usuário é responsável pelo bom uso do correio eletrônico e deve observar as seguintes regras:

- I – utilizar o correio eletrônico institucional exclusivamente para os objetivos e funções próprios e inerentes às suas atribuições funcionais, descartado o uso para fins particulares ou não profissionais;
- II – redigir texto do email em linguagem adequada ao ambiente institucional, posto sua natureza documental e probatória;
- III – eliminar, sem abrir, mensagens de remetente e/ou natureza suspeita;
- IV – eliminar periodicamente as mensagens contidas nas caixas postais que não sejam mais necessárias;
- V – não permitir o acesso de terceiros ao correio eletrônico por meio de sua senha e nunca tentar acesso às caixas postais de terceiros;
- VI – responsabilizar-se por tudo que for oriundo de sua caixa postal.

Art. 5º. Os servidores responsáveis pela abertura e administração dos e-mails, bem como a sua destinação ao protocolo, serão:

- I – Controladoria Interna, cujo endereço é [controladoriainterna@c-arapua.pr.gov.br](mailto:controladoriainterna@c-arapua.pr.gov.br) – servidora Patrícia Maroneze;
- II – Licitação, cujo endereço é [licitação@c-arapua.pr.gov.br](mailto:licitação@c-arapua.pr.gov.br) – servidora Bruna Maise Claro de Matos;
- III – Protocolo, cujo endereço é [protocolo@c-arapua.pr.gov.br](mailto:protocolo@c-arapua.pr.gov.br) – servidora Alguimara Naidi Alves;
- IV – Procuradoria Jurídica, cujo endereço é [procuradoriajuridica@c-arapua.pr.gov.br](mailto:procuradoriajuridica@c-arapua.pr.gov.br) – servidora Priscila Lopes Alves;
- V- Presidência, cujo endereço é [presidente@c-arapua.pr.gov.br](mailto:presidente@c-arapua.pr.gov.br) – servidora Alguimara Naidi Alves;
- VI – Contabilidade, cujo endereço é [contabilidade@c-arapua.pr.gov.br](mailto:contabilidade@c-arapua.pr.gov.br) – servidor Antonio Osni Mathias.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43 3444-1197

§1º. Todas as mensagens eletrônicas encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal serão tidas como abertas pelo próprio Presidente, sendo-lhe inescusável justificar o não recebimento ou não conhecimento da correspondência ou arquivo endereçado por suposta negligência ou omissão da servidora.

§2º. Logo que as mensagens forem encaminhadas ao setor de protocolo para o registro do documento, o número de registro deverá ser comunicado aos emitentes.

Art. 6º. Quando do recebimento ou envio das correspondências eletrônicas, os servidores deverão proceder sequencialmente da seguinte forma:

- 1 - Abrir mensagem; 2 - imprimir (total ou parcialmente, podendo ser feito download caso seja muito extenso); 3 - interpretar o conteúdo da mensagem recebida; 4 - lançar o registro do protocolo; 5 - comunicar ao remetente o número do protocolo ou encaminhamento, identificando requerente, requerido, interessado e tema; 6 - encaminhar internamente ao destinatário, solicitando eventual informação ou providência, etc., com recibo e fixação de prazo para resposta; 7 - redirecionar à Procuradoria Jurídica para emitir parecer sobre encaminhamento ou encerramento se for necessário; 8 - dar solução ao expediente satisfazendo o quanto propunha (cientificação, solicitação de documento, reclamação, representação por abertura de Sindicância, etc.), até final satisfação e arquivamento com comunicação ao interessado; 9 - arquivar os documentos em arquivos organizados por tema, mantendo-os digitalmente arquivados para possibilitar futura consulta, se necessário, seja pelo interessado, por terceiros ou pela própria Administração.

Art. 7º. Todos os documentos expedidos por iniciativa de quaisquer dos setores e servidores da Câmara de Vereadores de Arapuã, deverá ter arquivado data de remessa, identificação do ofício encaminhado em livro próprio, sendo que os arquivos anexos, comprovante de remessa e recebimento deverão ser arquivados em pastas próprias.

Art. 8º. As caixas postais institucionais devem observar todas as regras desta Portaria, sendo responsabilidade única e exclusiva de cada servidor responsável pelo respectivo setor a manutenção e o controle da lista de servidores com acesso à conta.

Art. 9º. Na ocorrência de evidências de uso irregular do serviço de correio eletrônico, nos termos desta Portaria, o responsável pela unidade administrativa deverá efetuar registro e comunicação do fato ao Presidente, para análise sobre a necessidade de instauração de processo administrativo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**CNPJ – 02.001.489/0001-41**

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuã/Pr CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuã, 21 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTENOR BRISOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUÁ

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

Homologação o resultado da Licitação modalizada PREGÃO 0/20-2018 com abertura em 20/04/2018, a favor da empresa vencedora abaixo discriminada, para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação destinados às cestas básicas em programa de Assistência Social do Município de Arapuçá Pr conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pagto.
A G HOSSATO DISTRIBUIDORA ME	R\$68.646,40 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

Arapuçá, 24 de abril de 2018

Deodato Matias  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUÁ

Estado do Paraná  
PORTARIA 012/2018

Sumula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Arapuçá, Estado do Paraná.  
O Prefeito do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei 036/97, de 12/09/97.

RESOLVE:

- Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, conforme a seguir:
  - DEODATO MATIAS - Presidente
  - JOSE MANOEL CLAUDIMIRO DA CRUZ - Diretor de Operações
  - JOSE MANOEL CLAUDIMIRO DOS SANTOS - Secretário
  - JUARIZ BATISTA DOS SANTOS - Secretário
  - JOSIMAR VIEIRA - Grupo de Atividades Fundamentais (GRAF)
  - LUIZ SALVADOR - Conselho de Entidades não governamentais (CENG)
  - JOEL PEDRO DE MELLO - Núcleo de Defesa Civil (NUDEC)
  - JULIANE DA SILVA DE VICENTE - Núcleo de Defesa Civil (NUDEC)
- Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
- Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuçá, aos deztois dias do mês de maio do ano de dois mil e deztois.

Deodato Matias  
Prefeito do Município de Arapuçá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUÁ

Estado do Paraná  
DECRETO N.º 045/2018

Emenda, Exonera Servidor em cargo efetivo por motivo de aposentadoria, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 297/2008, de 02 de janeiro de 2008, e lei 359/2010, de 08 de Junho de 2010.

DECRETA  
Art. 1º - Fica exonera da pedido por motivo de aposentadoria, a partir de 15/05/2018, a servidora municipal CELEIDE COSTA DE MEDEIROS, portadora do CPF. 025.2018.059-39, cargo efetivo de Servente, servidora aprovada em concurso Público de provas e títulos.  
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Deodato Matias  
Prefeito do Município de Arapuçá

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUÁ

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 046/2018

Sumula: Norma Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE e dá outras providências. O Prefeito do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 359/2010, e considerando o contido na Ata nº 08/2018, de 25/04/2018, DECRETA  
Art. 1º - Ficam devidamente nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Arapuçá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal 386/2011, de 09/09/2011, com a seguinte composição:  
**Representantes do Poder Executivo:**  
Titular: Sebastião dos Santos de Lima  
Suplente: Juarez Batista dos Santos  
**Representantes da Docentes:**  
Titular: Cândida Maria Malaquias Franco  
Suplente: Fernanda Rodrigues da Silva  
Titular: Roseli Aparecida Isolardi  
Suplente: Nereide Santana

Prefeito Municipal

Rua José Constantino dos Santos, 1411 - Centro - CEP 86.884-000  
CNPJ: 02.001.489/0001-41 - FONE: (043) 3444-1197

COMITE

"Sessão Solene para a entrega de Diplomas de Moção de Aplausos"  
A Câmara Municipal de Arapuçá, convidada você e sua família para participar de uma Sessão Solene COM a entrega de diplomas de Moção de Aplausos, que será realizada no dia 25 de maio de 2018, às 19:00 horas, no Salão do CRAV - Rua Paraná 417, em Arapuçá.  
A Moção de Aplausos, prevista no Regimento Interno, é conferida por meio de diploma às pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado nos setores político, empresarial, social, cultural, esportivo, filantrópico e outros.  
Contamos com a presença de todos.  
Confira quem serão os homenageados da noite

- MOÇÕES DE APLAUSOS DIA 25/05/2018
- MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS KURTEN - Instrutora da Fariara Municipal de Arapuçá
- AUTOR - VEREADOR ALISSON TIAGO DIAS PAULINO
- PLÁCIO VIEIRA ROCHA - Juiz de Paz do Município de Arapuçá
- AUTOR - VEREADOR ANTONIO BRISOLA
- EMANUELLI CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS FERREIRA - Professora do PAVIC
- AUTOR - VEREADOR ANTONIO BRISOLA
- ALeia do Município de Arapuçá
- AUTOR - VEREADOR ANTONIO BRISOLA
- DIEGO DE SOUZA VIEIRA - Alieita do Município de Arapuçá
- AUTOR - VEREADOR ANTONIO BRISOLA
- PADRE BENJAMIM FAUSTO DOMINGUES - Paroco da Paroquia São José de Arapuçá
- AUTOR - VEREADOR ANTONIO BRISOLA
- ANTONIO BRISOLA
- Presidente

SINDICATO RURAL DE IVAIPORA.

Orgão Sindical de 1o Grau - Reconhecido em 06/09/68  
CNPJ: 75.841.205/0001-07 - Av. Tancredo Neves, 4.225  
FOFONE/FAX (0xx43)34722056 - E-mail: srtirara@sarprng.com.br

EDITAL DE CONVOCACAO

Pelo presente Edital, ficam convocados os Associados do Sindicato Rural de Ivaipora, a comparecer a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 05 de Junho de 2018 às 14:00 horas, na sede social, sito à Avenida Tancredo Neves, 4.225 nesta cidade, em primeira convocação, a fim de apreciar, discutir e votar a seguinte ordem do dia:  
a) Assuntos de interesse da classe.  
b) Apreciação, discussão e aprovação do exercício de 2017.  
Nota: Não havendo número legal de associados na hora acima prevista, a Assembleia será realizada uma hora após com qualquer número de associados presentes na forma dos Estatutos.  
Ivaipora, 22 de maio de 2018

LOUNIVAL ROBERTO DA SILVA DE GÓES  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ

Estado do Paraná  
CNPJ - 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº 1411 - Centro -  
Arapuçá/PR - CEP: 86.884-000 - Fone: 43 3444-1197  
PORTARIA 032/2018

Dispõe sobre a utilização do serviço de correio eletrônico da Câmara Municipal de Arapuçá.

RESOLVE

Art. 1º - A presente Portaria estabelece normas com o fim de orientar os usuários quanto as regras de utilização do serviço de correio eletrônico, de forma a preservar a confidencialidade, a integridade e a utilidade das informações.  
Art. 2º - Observadas as regras contidas nesta Portaria, a Câmara Municipal de Arapuçá disponibilizará aos Vereadores e servidores, uma conta única, pessoal e intransferível de correio eletrônico, que compreenderá:  
I - Identificação do Usuário;  
II - Caixa Postal;

III - Senha

§ 1º - O padrão do endereço eletrônico dos usuários da Câmara Municipal de Arapuçá é formado pela identificação -identificacao-do-usuario-@c-arapuca.pr.gov.br  
§ 2º - O endereço de email institucional é considerado um ativo patrimonial da Câmara Municipal de Arapuçá e será válido somente enquanto seu usuário estiver vinculado ao órgão, no exercício de suas funções profissionais.

Art. 3º - O correio eletrônico é forma de comunicação oficial interna homologada pela Câmara Municipal de Arapuçá e é vedada a sua utilização para fins que não se enquadrem no escopo de atribuições deste órgão.

§1º - As mensagens encaminhadas por contas institucionais, bem como seus anexos, são considerados documentos para todos os fins legais.  
§2º - É obrigatória, a todos os usuários, a verificação diária do email institucional, exceto durante impedimentos e afastamentos legais, fins de semana, feriados e pontos facultativos.  
§3º - Nenhum usuário poderá alegar desconhecimento de informação, documento, notificação ou con-

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Presidente Café Filho, s/n - Fone/Fax: (0xx43) 444-1230  
CNPJ: 01.612.389/0001-44 - CEP: 86.884-000 - Arapuçá - PR.  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2018

O Município de Arapuçá, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Deodato Matias, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 33/2018, torna pública a realização da contratação direta:  
VALOR: R\$7.998.000,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais).  
SISTEMA DE REAJUSTECORRECAO - o valor contratado não poderá ser alterado/reajustado.

CONTRATAÇÃO: AUDAITEK BRASIL, SERVIÇOS LTDA localizada na AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR nº215 São Paulo - São Paulo, CEP: 05980-000  
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DO SISTEMA AUDAITEK "SOFTWARE" DESENVOLVIDO COM A FINALIDADE DE VALIDAR ACOMPANHAR E FISCALIZAR O GRANDE NÚMERO DE ORÇAMENTOS PROVIENTES DE DOS PROCESSOS DE CONCOR-TOS E REPAROS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.  
PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12(doze) meses.  
FUNDAMENTO LEGAL: dispensa de licitação Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.  
Arapuçá-PR, 22 de maio de 2018.

DEODATO MATIAS  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos nº1411 - Centro - CEP 86.884-000  
FONE: (043) 3444-1197

EDITAL DE CONVOCACAO SESSAO SOLENE 01/2018

Emenda: Convoca os Senhores Vereadores para Sessão Solene de Moção de Aplausos aos homenageados aprovados pelo Legislativo da Câmara Municipal de Arapuçá.  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAQUÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pelo Art. 141, § 1º, 2º e Art. 142, § único do Regimento Interno, convoca os Senhores Vereadores do Legislativo Municipal para participarem de Sessão Solene a ser realizada no dia 25 de Maio de 2018 às 19h00, no Salão do CRAV, Rua Paraná, 417, Arapuçá, constituída da seguinte pauta:  
MOÇÕES DE APLAUSOS  
MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS KURTEN - Instrutora da Fariara Municipal de Arapuçá

- Arapuçá
- AUTOR - VEREADOR ALISSON TIAGO DIAS PAULINO
- PLACÍCIO VIEIRA ROCHA - Juiz de Paz do Município de Arapuçá
- AUTOR - VEREADOR ANTONIO BRISOLA
- EMANUELLI CAROLINA FERNANDES DOS SANTOS FERREIRA - Professora do PAVIC
- AUTOR - VEREADOR ANTONIO BRISOLA
- DIEGO DE SOUZA VIEIRA - Alieita do Município de Arapuçá
- AUTOR - VEREADOR ANTONIO BRISOLA
- PADRE BENJAMIM FAUSTO DOMINGUES - Paroco da Paroquia São José de Arapuçá
- AUTOR - VEREADOR ANTONIO BRISOLA
- ANTONIO BRISOLA
- Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUÁ

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 32/2018  
O Município de Arapuçá, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Deodato Matias, com base no parecer jurídico e demais documentos integrantes do processo de Dispensa de Licitação nº 32/2018, torna pública a realização da contratação direta:  
VALOR: R\$ 533.00 (quinhentos e trinta e cinco reais).  
FORMA DE PAGAMENTO: À vista na entrega dos produtos após emissão de nota fiscal.  
SISTEMA DE REAJUSTECORRECAO - o valor contratado não poderá ser corrigido/reajustado.  
CONTRATADO: CIAVENA COMERCIAL ARAPOPANAS DE VEICULO NACIONAL LTDA inscrita no CNPJ. 75.998.875/0004-35 com sede na Avenida Minas Geraes nº 1635 Bairro: Jardim Apcucarar  
CEP: 86.808-015 Apcucarar-PR.  
FINALIDADE: contratação de empresa para fornecimento de peças e para a manutenção do veículo placas B80 4517 pertencente a Divisão de Saúde.  
PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: Sem contrato.  
FUNDAMENTO LEGAL: dispensa de licitação Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.

DEODATO MATIAS  
Prefeito Municipal

Arapuçá, 22 de maio de 2018